



# AMSK/BRASIL

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL MAYLÊ SARA KALÍ

Brasília, 16 de março de 2015.

## **Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas**

A Associação Internacional Maylê Sara Kalí – AMSK/Brasil, uma organização da sociedade civil, com assento na cadeira de suplência no CNPIR/SEPPIR/PR e Conselheira titular no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, vem por meio desta, garantir e defender os direitos humanos de crianças e adolescentes, vem dialogar sobre a PEC 171/1993 e apensadas, que altera a redação do artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir de dezoito para dezesseis anos, a idade mínima ali prevista para aquisição da maioridade penal.

Vemos tal proposição como uma medida de criminalização da adolescência, não trazendo como pressuposto os avanços que o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – propõe efetivamente, se aplicado dentro dos parâmetros constitucionais previstos na Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

A fim de não perdermos de vista a problemática pela qual as e os adolescentes brasileiros estão inseridos, ressaltamos que no Brasil, segundo o Censo de 2010, temos uma população de adolescentes de 34.111.038 (com idades de 12 a 21 anos) e 20.532 estão restritos e privados de liberdade. Ou seja, temos uma proporção de 6,0 para cada 10 mil adolescentes, segundo Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de 2012.

Ao mesmo tempo em que este índice nos preocupa, muito mais grave é o número de crianças e adolescentes que são mortos de forma violenta como o demonstrado no Mapa da Violência 2014 sobre a análise de dados de 2012, onde há cidades como Lauro de Freitas e Simões Filho, municípios com 20 mil crianças e adolescentes, ambas localizada no Estado da Bahia, onde temos uma taxa de homicídios extremamente alta de 252,5 e 308,8 (para 100 mil), respectivamente. Ou seja, temos muito mais crianças e adolescentes sendo mortos de forma violenta do que em situação de conflito com a lei.

O SINASE não foi devidamente implementado nos estados, vide a inexistência da implantação do PIA em diversas unidades de internação e mais de 81% dos adolescentes infratores não recebem acompanhamento após o cumprimento de medida socioeducativa, corroborando, por si, em muitos casos, para o cometimento do segundo ato infracional.

Além disso, inimizabilidade não é sinônimo de impunidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê medidas socioeducativas conforme o ato infracional e o SINASE regulamenta a execução das medidas destinadas àqueles e àquelas que praticam os atos infracionais.

Cabe-nos ainda salientar, os avanços que tivemos nos últimos anos, considerando a disposição desta casa em transmitir, elaborar e representar de forma valorosa a vontade



# AMSK/BRASIL

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL MAYLÊ SARA KALÍ

do povo brasileiro. Pensamos assim que temos a obrigação de lutarmos para que as reformas políticas sejam feitas em prol do povo, com o povo e para o povo e não, atendendo a imediatismos e posições que estariam colocando todos os avanços conseguidos em risco, aumentando o genocídio de jovens negros, pobres, crianças menos favorecidas, com deficiência; meninos e meninas, além de expor ainda mais a fragilidade de comunidades e povos historicamente excluídos, como ciganos, índios, quilombolas, ribeirinhos e demais.

Nesse sentido, solicitamos reiteradamente aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas integrantes da CCJC que votem **contra a aprovação da admissibilidade** da referida Proposta de Emenda à Constituição e **a favor do relatório** já apresentado pelo Deputado Luiz Couto (PT/PB) **pela inadmissibilidade da PEC 171/1993, bem como de todas as demais apensadas**, e colocamo-nos à disposição para continuar dialogando.

*Elisa Costa*

AMSK/Brasil